



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - Telefone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571
CEP 14802-510 - ARARAQUARA - SP - CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
Visite nosso site: www.daaeararaquara.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 1.643

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E TRIAGEM DO MATERIAL COLETADO.

CONTRATO Nº 1.643, que entre si fazem, de um lado o Daae - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, representados pelo Prefeito do Município de Araraquara, Sr. Edson Antonio Edinho da Silva e pelo seu Superintendente Engº Wellington Cyro de Almeida Leite, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.084.747 e CPF nº 863.113.448-15, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a COOPERATIVA ACÁCIA DE CATADORES, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº 07.898.062/0001-01, estabelecida na Avenida Estrada de Ferro Araraquara, 4900 na cidade de Araraquara/SP neste ato representada por sua Presidenta Helena Francisco da Siva, Presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 26.878.584-3, e CPF nº 181.010.018-67, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - em virtude da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2008** do CONTRATANTE, requisição nº 1186/08 de 20/08/2008, visando a contratação de Cooperativa para a execução de coleta de materiais recicláveis porta a porta em toda a área urbana do município de Araraquara e execução de triagem do material coletado e sua preparação para comercialização de acordo com as especificações dos Anexos I, II, I-A, II-A, III-A E IV, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Superintendência através do despacho de 20 de Agosto de 2.008;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

02.01.As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

Obrigações da Contratada:

- O serviço de coleta de materiais recicláveis deverá contar com pessoal suficiente para atender a cem por cento (100%) da coleta seletiva no município de Araraquara, trabalhando nos cinco setores de coleta.
- O serviço de triagem de materiais recicláveis deverá contar com pessoal suficiente para garantir o funcionamento da usina de triagem na esteira, prensas, póliplo, transporte interno e apoio, de modo a evitar o acúmulo de materiais no pátio de triagem.
- A cooperativa deverá manter às suas expensas um gestor de projeto de coleta e triagem de materiais recicláveis, com capacidade e experiência na área, para dar



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - Telefone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571
CEP 14802-510 - ARARAQUARA - SP - CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
Visite nosso site: www.daaeararaquara.com.br

suporte e responder pela estrutura organizacional da cooperativa quanto à execução dos serviços e pleno cumprimento das condições deste contrato. O Gestor deverá prestar contas semanalmente à Cooperativa e esta ao Daae, e ou a qualquer tempo em que solicitado, sobre todos os aspectos referentes às suas responsabilidades.

- As funções administrativas estarão sob a tutela do Gestor do Projeto acompanhado de um(a) cooperado(a) e um líder de produção para coordenar todas as tarefas que compõem a triagem, como também a coleta na rua.
- A cooperativa deverá manter às suas expensas escritório de contabilidade capacitado, com contador devidamente registrado no conselho de classe, para cuidar da escrituração contábil da cooperativa.

Obrigações da Contratante:

- Obriga-se o contratante, a exercer ampla fiscalização dos serviços da contratada com acompanhamento regular de prestação dos serviços, a fim de aferir a qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à contratada pelo presente instrumento.

- Efetuar os pagamentos em dia.

02.02. O preço global mensal a ser pago à cooperativa pela prestação dos serviços de coleta e triagem de materiais recicláveis contempla as despesas com administração local, escritório, material de limpeza, material de escritório, material de expediente, despesas com cooperados, despesas financeiras, despesas com veículo, despesas com comunicação e todos os encargos sociais e trabalhistas previstos em lei.

02.03. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 21/08/2008.

02.04. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósito em conta corrente da Contratada.

02.05. As Notas fiscais/fatura, acompanhadas da guia do INSS do mês a que se refere à prestação dos serviços, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à superintendência. Na Nota Fiscal/Fatura e no ofício deverão ser destacados o número do contrato e o número da dispensa de licitação.

02.06. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a liberação da nota fiscal/fatura pelo ordenador de despesa.

02.07. O material coletado será acondicionado para venda, que deverá ser feita diretamente pela Contratada com a fiscalização da Gerência de Resíduos Sólidos. Do produto final auferido com a venda, 20% serão repassados ao Daae, os quais serão investidos em atividades voltados à Disposição dos Resíduos Sólidos. A falta do repasse desse valor, acarretará desconto no pagamento a ser realizado pelo contratante à Contratada, no mês subsequente.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - Telefone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571
CEP 14802-510 - ARARAQUARA - SP - CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
Visite nosso site: www.daaeararaquara.com.br

02.08. Serão descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à Contratante ou terceiros.

02.09. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo o valor total para 12 (doze) meses R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

02.10. Em caso de atraso nos pagamentos os valores serão reajustados com base na UFM.

02.11. Os preços contratados serão reajustados, em caso de renovação, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito sob classificação funcional programática 4175121062126, categoria econômica 339039 do orçamento para o exercício de 2.008 e orçamento de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada ficará sujeita às seguintes multas sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a terceiros:

- Multa de 1% sobre o valor total do presente contrato, a cada interrupção diária do serviço total ou parcial, até o limite de 10%, quando será declarada a rescisão unilateral do presente instrumento, por culpa da contratada.
- Multa de 10% do valor deste instrumento, por rescisão decorrente do não cumprimento das demais obrigações da contratada, não contidas na alínea anterior.

05.01. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autarquia Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato, da PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - Telefone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571
CEP 14802-510 - ARARAQUARA - SP - CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112
Visite nosso site: www.daaeararaquara.com.br

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, 21 DE AGOSTO DE 2008.

Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito Municipal de Araraquara

Engº Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente
CONTRATANTE

Srta. Helena Francisco da Silva
Presidenta
CONTRATADA

Testemunhas:

1

2